

Universidade de Lisboa – Faculdade de Direito
Finanças Públicas – Ano Letivo 2020/2021 - Turno Noite
Exame escrito | Época normal - Coincidências

Tópicos de correção

Grupo I

As respostas devem conter a definição *per genus proximum et differentiam specificam* dos conceitos apresentados tendo em conta as posições dogmáticas apresentadas nas aulas teóricas e as decorrentes da doutrina de referência.

Quando aplicável, deve ser feita referência às bases legais aplicáveis, bem como fornecer exemplos de concretização.

A relação entre os conceitos apresentados deve apresentar um encadeamento racional, sempre que possível recorrendo aos princípios subjacentes.

Grupo II

A resolução do caso prático deve pautar-se pelo método lógico-subsumtivo, demonstrando a capacidade de autonomização dos factos com relevância para efeitos das normas de finanças públicas e direito financeiro. Nessa medida, afigura-se essencial a referência às bases legais aplicáveis, a justificação do preenchimento das referidas previsões normativas e a explicitação da consequência normativa (estatuição).

A resolução do caso prático pressupõe a análise de ou a referência a pelo menos os seguintes tópicos:

- Enquadramento da Lei do Orçamento do Estado à luz do respetivo regime decorrente da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na versão em vigor, e referência às fases do “processo orçamental” e seus trâmites legais;
- Referência ao regime da discussão e votação da lei do orçamento; distinção entre *iniciativa orçamental* e *direito à emenda parlamentar*;
- Problematização em torno da admissibilidade jurídica da criação do fundo e legalidade do seu financiamento à luz dos princípios orçamentais;
- Referência à regra da não consignação, seu fundamento e suas exceções.

Grupo III

Pretende-se a elaboração de um comentário ao texto apresentado que observe as seguintes características:

- Enquadramento assertivo no âmbito da matéria do programa curricular;
- Rigor analítico e riqueza conceptual;
- Caráter pessoal da análise.